



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.582

Altera parte da Resolução CEPE nº 1.423.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o § 3º no artigo 3º da Resolução CEPE nº 1.423, de 05 de fevereiro de 1999, que aprovou as normas complementares referentes ao sistema de avaliação do aproveitamento escolar, previstas no artigo 62 do Regimento Geral da UFOP.

“Art. 3º

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - A frequência do aluno só deverá ser apurada a partir do dia em que a matrícula na disciplina foi efetivada.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 04 de outubro de 1999.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente

CA